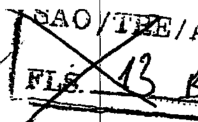


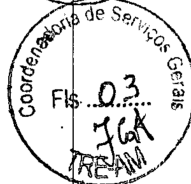
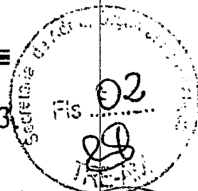


ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 134/2003.

DE 02 DE ABRIL DE 2003



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DO
MUNICÍPIO DE BERURI, "ÁGUAS
DE BERURI" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

LEI:

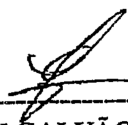
Artigo 1º - Fica criado como Departamento de Abastecimento de Águas, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Departamento denominado "ÁGUAS DE BERURI".

Artigo 2º - O Departamento que trata o artigo 1º, terá como competência abastecer em caráter permanente, a demanda populacional do Município, no que se refere ao consumo de água.

Artigo 3º - O Departamento terá como função gerir a parte administrativa no que concerne a confecção e a distribuição de faturas em boletos especializados pelo escritório gerenciador.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas aos (02) dois dias do mês de abril de 2003.


ODILON GALVÃO PICANÇO
Prefeito Municipal